



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA  
CAMPUS BOA VISTA  
COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

**TERMO ADITIVO Nº 07/2019**

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 13/2015, CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA - CAMPUS BOA VISTA E A EMPRESA LAVAEXPRESSO LTDA - ME.**

**O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA - CAMPUS BOA VISTA**, com registro no CNPJ nº 10.839.508/0002-12, sediado na Av. Glaycon de Paiva, nº. 2496, Bairro Pricumã, na cidade de Boa Vista - Roraima, neste ato representado pela Diretora-Geral, **JOSEANE DE SOUZA CORTEZ**, brasileira, casada, portadora do RG n.º [REDACTED] SSP/RR, CPF n.º [REDACTED], residente nesta capital, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 1.594, de 14 de setembro de 2016, publicada no Diário Oficial da União Nº 178-A, de 15 de setembro de 2016, Seção 2 - Edição Extra, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **CLARO S/A**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.432.544/0001-47, com sede na Rua Flórida, nº 1970, Cidade Monções, São Paulo – SP, neste ato representada pela Sra. **ERIKA MENDES PADILHA**, Representante Legalmente constituída, portadora da Carteira de Identidade nº [REDACTED] - SSP/RR e inscrita no CPF n.º [REDACTED], residente e domiciliado nesta cidade, tendo em vista o que consta no Processo nº 23229.000778.2014-53 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 05, de setembro de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente **TERMO DE ADITIVO**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação do Contrato nº 13/2015, que tem como objeto a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de Serviços de Telefonia Fixa Comutada – STFC, na modalidade local, longa distância nacional intra-regional, longa distância nacional inter-regional e longa distância internacional, nas modalidades fixo para fixo e fixo para móvel, através de feixe digital com capacidade de 30 linhas bidirecionais e 50 ramais DDR alocados à central telefônica de propriedade do Instituto Federal de Roraima – Campus Boa

Av. Glaycon de Paiva, nº 2496, Bairro Pricumã, Boa Vista-RR, CEP 69303-340

Fone: (095) 3621-8000 Ramal 8046 – E-mail: [cgcc.bv@ifrr.edu.br](mailto:cgcc.bv@ifrr.edu.br)

[www.ifrr.edu.br](http://www.ifrr.edu.br)

  
**Erika M. Padilha**  
Gerente Executivo de Contas Governo  
Claro Brasil  




MÍNISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA  
CAMPUS BOA VISTA  
COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

Vista, conforme previsto na Cláusula Segunda – Vigência, de acordo com art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

Por este instrumento, a vigência do contrato fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, no período de **01/06/2019 a 01/06/2020**.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA FINALIDADE**

A finalidade deste termo aditivo é a continuação da prestação dos serviços continuados de prestação de Serviços de Telefonia Fixa Comutada – STFC, na modalidade local, longa distância nacional intra-regional, longa distância nacional inter-regional e longa distância internacional, nas modalidades fixo para fixo e fixo para móvel, através de feixe digital com capacidade de 30 linhas bidirecionais e 50 ramais DDR alocados à central telefônica de propriedade do Instituto Federal de Roraima – Campus Boa Vista.

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR**

O valor deste termo aditivo, para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato será de R\$ 70.716,20 (Setenta mil, setecentos e dezesseis reais e vinte centavos), referente ao período de **01/06/2019 a 01/06/2020**.

**CLÁUSULA QUINTA – RESSALVA AO DIREITO DE REAJUSTE DE PREÇOS**

A contratada tem resguardado seu direito de reajuste, por meio de apostilamento ao contrato, relativo a manutenção das condições efetivas de suas propostas e a necessidade de preservar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, com a aplicação do **IGP-M - Índice Geral de Preços do Mercado**, sobre o valor contratual, a contar de 01 (um) ano da última prorrogação, conforme Cláusula Sexta.

**CLÁUSULA SEXTA – DO AMPARO LEGAL**

O presente termo aditivo encontra amparo legal na Cláusula Segunda – Da Vigência, combinado com o art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93, e na Cláusula Sexta – Reajuste, com base no art. 40, Inciso XI, e art. 55, Inciso III, da Lei 8.666/93, e arts. 2º e 3º da Lei nº 10.192/2001.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes desta prorrogação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2019, na classificação abaixo:  
Gestão/Unidade Gestora: 26437/158350  
Fonte: 8100000000

Av. Glaycon de Paiva, nº 2496, Bairro Pricumã, Boa Vista-RR, CEP 69303-340

Fone: (095) 3621-8000 Ramal 8046 – E-mail: [cgcc.bv@ifrr.edu.br](mailto:cgcc.bv@ifrr.edu.br)

[www.ifrr.edu.br](http://www.ifrr.edu.br)

  
**Erika M. Padilha**  
Gerente Executivo de Contas Governo  
Claro Brasil



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA  
CAMPUS BOA VISTA  
COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

Programa de Trabalho: 12.363.2080.20RL.0014

Elemento de Despesa: 339039

PI: L81BVP01BVN

**CLÁUSULA OITAVA - DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original e seus termos aditivos.

**CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO**

O presente instrumento será publicado no DOU, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

Fica eleito pelas partes o Foro da Justiça Federal de Roraima para dirimir toda e qualquer dúvida oriunda deste termo aditivo, com renúncia de qualquer outro.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Boa Vista-RR, 13 de maio de 2019.

**CONTRATANTE:**

  
**JOSEANE DE SOUZA CORTEZ**

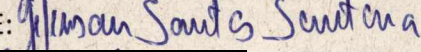
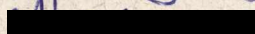
Diretora-Geral do Campus Boa Vista

**CONTRATADA:**

  
**Erika M. Padilha**  
Gerente Executivo de Contas Governo  
Claro Brasil

**ERIKA MENDES PADILHA**  
Representante da CLARO S/A

**TESTEMUNHA:**

NOME:   
CPF.: 

**TESTEMUNHA:**

NOME:  
CPF.:

Av. Glaycon de Paiva, nº 2496, Bairro Pricumã, Boa Vista-RR, CEP 69303-340

Fone: (095) 3621-8000 Ramal 8046 – E-mail: [cgcc.bv@ifrr.edu.br](mailto:cgcc.bv@ifrr.edu.br)

[www.ifrr.edu.br](http://www.ifrr.edu.br)